



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INVESTIMENTOS DE RODOVIAS

NOTA TÉCNICA SEI Nº 4768/2021/GEFIR/SUROD/DIR

Interessado: AUTOPISTA FLUMINENSE S/A

Referência: Processo nº 50500.030382/2021-76

Assunto: Proposta de 13ª Revisão Ordinária e 13ª Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio e do PER - Autopista Fluminense S/A - Análise complementar.

A- INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica trata da análise de análise complementar à Proposta de Revisão do Cronograma Financeiro vigente, referente às obras e serviços estabelecidos no Programa de Exploração da Rodovia – PER do trecho rodoviário concedido à Autopista Fluminense S/A. As tratativas de avaliação já foram descritas em maior parte na NOTA TÉCNICA Nº 2145/2021/GEFIR/SUROD/DIR (SEI 6068531).

2. O sistema rodoviário explorado por essa Concessionária compreende a exploração das Rodovias BR-101/RJ, entre o km 0,0 (cabeceira norte da ponte sobre Rio Itabapoana, divisa entre os Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo) e o km 320,1 (acesso à ponte Presidente Costa e Silva) e respectivos acessos, daqui por diante designados Rodovia.

B - FUNDAMENTAÇÃO

3. Cumpre-nos destacar os normativos que norteiam a análise dos pleitos apresentados pela Concessionária:

- Resolução ANTT nº 675, de 04 de agosto de 2004, que dispõe sobre as revisões ordinárias, extraordinárias e quinquenais do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos das concessões rodoviárias federais (Alterada pela Resolução ANTT nº 1578/2006; Resolução ANTT nº 5172/2016 e Resolução ANTT nº 5859/2019);
- Resolução ANTT nº 1187, de 09 de novembro de 2005, que dispõe sobre os procedimentos de execução de obras e serviços pelas concessionárias nas rodovias federais reguladas pela ANTT (Alterada pela Resolução ANTT nº 2554/2008);
- Resolução ANTT nº 3651, de 07 de abril de 2011, que aprova a metodologia de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão de rodovias federais concedidas, em decorrência de novas obras e serviços (Alterada pela Resolução ANTT nº 4339/2014, Resolução ANTT nº 4727/2015 e Resolução ANTT nº 5859/2019);
- Contrato de Concessão Edital nº 004/2007.

4. Os documentos citados nesta nota também estarão disponíveis na árvore do presente processo para eventuais consultas.

C - PROPOSTA

5. Os documentos de proposta por parte da concessionária já foram citados e avaliados na NOTA TÉCNICA Nº 2145/2021/GEFIR/SUROD/DIR (SEI 6068531). No caso da presente nota, a avaliação tratará de eventuais complementos,

seja por solicitação da concessionária ou por indicação de equipes internas da SUROD.

6. Ciente da comunicação de cálculos de efeitos tarifários enviada por meio do Ofício SEI nº 18985/2021/GEGEF/SUROD/DIR-ANTT, referente ao Processo nº 50500.109056/2020-18, o qual levou em consideração as informações enviadas pela GEFIR, a Autopista Fluminense S.A. encaminhou a Carta AF/DO/21073001 (SEI 7718901), protocolo nº 50500.071724/2021-16, por meio da qual descreve:

"A AUTOPISTA FLUMINENSE S/A, por seu representante e na qualidade de signatária do Contrato de Concessão da BR-101 - Trecho Divisa ES/RJ até os acessos da Ponte Presidente Costa e Silva, vem, em atenção ao ofício em epígrafe informar que não temos nada a contestar referente à proposta de reajuste da Tarifa Básica de Pedágio (TBP), apresentada na Nota Técnica SEI nº 1738/2021/GEGEF/SUROD/DIR."

7. Portanto no quesito solicitação de complemento por parte da concessionária, não há o que complementar.

8. Contudo, houve atualização relacionada ao cumprimento de investimentos estabelecidos para o 12º ano de concessão. De acordo com o processo nº 50505.143733/2018-62, foi dada nova manifestação por meio do Parecer nº 14/2021/COINFRJ/URRJ (SEI 7926043), contendo proposta de modificação para o reconhecimento de valor para o item 5.2.1.1, com efeitos para a Revisão Ordinária.

9. A seguir será descrita a nova proposição. Esse documento trata de levantamento de eventuais responsabilidades da concessionária por descumprimento de investimentos e ao mesmo tempo propõe correção no item citado.

10. Vale comentar que todos os valores apresentados neste documento estão com data-base de julho/2007.

D - ANÁLISE COMPLEMENTAR

11. A seguir, serão apresentadas as alterações complementares dos itens do Cronograma Financeiro de Investimentos descritas no Parecer nº 24/2021/COINFRJ/URRJ (SEI 7926043).

12. Considerando que os efeitos financeiros na Tarifa Básica de Pedágio, em razão da postergação no cronograma de obras e serviços do 12º para o 13º ano concessão dependem de autorização da Diretoria Colegiada na ocasião das revisões ordinárias, propõe-se a adequação do Cronograma Financeiro de Investimentos, conforme disposto abaixo:

I - REVISÃO ORDINÁRIA - Inexecuções do 12º ano concessão - Reprogramação do cronograma financeiro de investimentos - complementar

ITEM 5 - MELHORAMENTOS DA RODOVIA

ITEM 5.2.1 – Duplicações (inclusive OAE's)

ITEM 5.2.1.1 – Duplicações (inclusive OAE's) – do km 190,3 ao km 261,2

13. De acordo com o Parecer nº 24/2021/COINFRJ/URRJ (SEI 7926043), houve uma alteração de cálculo de reconhecimento de valores de execução decorrente de atualização de arredondamento:

"Quanto ao valor de execução apurado no Parecer Técnico nº 29/2020/COINFRJ/URRJ, foi identificado um erro de arredondamento nos valores percentuais físicos de acompanhamento da obra, uma vez que o avanço físico de 14,75% da duplicação do trecho entre o km 215+580 e o km 217+320 corresponde a um avanço de 0,47% no total da obra de Duplicação do km 210 ao 228,8, e não de 0,46%, conforme considerado no referido Parecer Técnico, conforme detalhado a seguir:

(...)

Item	Descrição	Total (R\$)	Planejamento Anual do 12º Ano Concessão							
			Previsto do total		Executado do ano		Inexecução do ano		Executado do total até 12º ano	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
5.2.1	5.2.1.1 Duplicações - km 205,6 ao km 208,6	3.714.380,91	100,00%	3.714.380,91	0,00%	-	100,00%	3.714.380,91	0,00%	-
	5.2.1.1 Duplicações - km 210 ao km 228,8	23.276.787,06	3,21%	747.184,86	14,75%	110.209,77	85,25%	636.975,10	97,26%	22.639.811,96
	5.2.1.1 Duplicações - km 248,8 ao km 261,2	15.352.774,44	0,10%	15.352,77	0,00%	-	100,00%	15.352,77	99,90%	15.337.421,67
Total			4.476.918,55	2,46%	110.209,77	97,54%	4.366.708,78		37.977.233,63	"

14. Assim, propõe-se a alteração do quadro de reprogramação para o item 5.2.1.1 exposto na NOTA TÉCNICA Nº 2145/2021/GEFIR/SUROD/DIR (SEI 6068531) na seguinte forma:

Cronograma físico-financeiro - Item 5.2.1.1 (valores em R\$ - data base julho/2007)							
Descrição	Fluxo de Caixa	TOTAL DO ITEM (R\$)	Ano Concessão				
			3º ANO	4º ao 5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO
Vigente	FCO	R\$ 87.783.202,24	152.099,61	-	12.777.098,90	24.868.151,65	26.934.461,75
Inexecução	FCO	4.366.708,78	-	-	-	-	-
Proposta RO	FCO	R\$ 87.783.202,24	152.099,61	-	12.777.098,90	24.868.151,65	26.934.461,75
			9º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO	13º ANO
Vigente	FCO	14.217.164,38	4.208.732,16	148.575,24	4.476.918,55	-	-
Inexecução	FCO	-	-	-	4.366.708,78	-	-
Proposta RO	FCO	14.217.164,38	4.208.732,16	148.575,24	110.209,77	4.366.708,78	-

RO – Revisão Ordinária

FCO – Fluxo de Caixa Original

II - CONCLUSÃO

15. Do exposto, e em complemento ao já exposto na NOTA TÉCNICA Nº 2145/2021/GEFIR/SUROD/DIR (SEI 6068531), propõe-se a alteração do Cronograma Financeiro da Concessionária Autopista Fluminense S/A, conforme apresentado na presente Nota Técnica.

(assinado eletronicamente)

Cínthia Santiago Sobreira

Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres

(assinado eletronicamente)

Carlos Henrique A Cardoso

Coordenador de Fiscalização de Infraestrutura e Gestão de Investimentos de Rodovias II

(assinado eletronicamente)

Anderson Santos Bellas

Gerente de Fiscalização e Investimentos de Rodovias Substituto

(assinado eletronicamente)

André Luís Macagnan Freire

Superintendente de Exploração de Infraestrutura Rodoviária

Brasília, (data da assinatura eletrônica).



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA SANTIAGO SOBREIRA, ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO**, em 30/08/2021, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE APARECIDO CARDOSO, Coordenador(a)**, em 30/08/2021, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON SANTOS BELLAS, Gerente Substituto (a)**, em 31/08/2021, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS MACAGNAN FREIRE, Superintendente**, em 31/08/2021, às 20:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7878646** e o código CRC **03409171**.

Referência: Processo nº 50500.030382/2021-76

SEI nº 7878646

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br